



**LEI Nº. 0239/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2064</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4490.52.00.00.00	335	Equipamentos e Material Permanente	327	R\$ 51.000,00
<b>09</b>		<b>Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços Urb.</b>		
<b>09.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Urb.</b>		
<b>09.002.15.452.0007.2094</b>		<b>Manutenção Seção de Limpeza Pública</b>		
4490.52.00.00.00	487	Equipamentos e Material Permanente	735	R\$ 241.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 292.500,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita do PAM-2013 - Termo de Convênio Nº. 484/2013 - SAÚDE - Fonte 327</b>	R\$ 51.000,00
<b>Receita do PAM-2013 - Termo de Convênio 479/2013 - CAMINHÃO - Fonte 735</b>	R\$ 241.500,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 292.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**